



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015.**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXERCÍCIO: 2017**

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2017 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2 - Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-106/2017 e reiterada pela Portaria N.TC-0608/2017. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0106/2017 e reiterada pela PORTARIA
N.TC-0608/2017.**

Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (....)VI- Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão

3 - Em seu conjunto, em relação as informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva, ocupada pelo Sr. Vilmar Marcos Formehl. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. Mas também foi solicitado/orientado/sugerido vários procedimentos nos setores em vários segmentos de forma escrita/protocolada e também por email.

Vilmar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

4 - Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados, processos de tomada de contas especial.

5 - Durante o exercício de 2017, observou-se que a Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6 - De modo geral, a Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA demonstrou no ano de 2017, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7 - Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, relativo ao exercício de 2017, certifico as contas de gestão do exercício de 2017 como **REGULARES**.

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 26 de Fevereiro de 2018.


Vilmar Marcos Formehl.

Controlador Interno